



QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO Nº 155/2022 (COLABORAÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “INSTITUTO ÍRIS DE LUZ”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SERVIÇO TIPIFICADO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR.

DOS PARTÍCIPIES

O *Município de Ribeirão Preto*, com sede na Rua Américo Brasiliense nº 426, na cidade de Ribeirão, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social Interino, **Maurício Godinho**, portador do RG nº 24.934.854 e CPF nº 275.415.148-61, doravante denominada SECRETARIA e a OSC “*Instituto Iris de Luz*”, inscrita no CNPJ/MF 08.571.676/0001-47, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Appa nº 500, Monte Alegre, Ribeirão Preto-SP, neste ato representada por seu Presidente **Messias Antônio de Oliveira**, RG nº 11.853.076-8 e CPF nº 006.986.208-79, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Digital PMRP nº 2022/162686**, obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

- I. **RETIFICAR:** as Cláusulas: **Segunda (Das Obrigações da Prefeitura)**, **Quarta (Classificação da Dotação Orçamentária)** e **Sétima (Do Prazo)**, para que conste:

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Prefeitura

1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto na Lei Municipal 15.182 de 23 de dezembro de 2025, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

· **Repasse do Governo Federal – Emenda Parlamentar:**

Valor mensal: 01 parcela de R\$ 4.174,00 e 11 de R\$ 4.166,00

Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



Dados da conta bancária específica: Banco do Brasil Agência: 2665-4, conta 45.047-2.

Cláusula Quarta – Classificação da Dotação Orçamentária

1. Pelo presente termo de rerratificação, o valor total passa a ser **R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:
 - **Municipal: 02.10.42.08.244.25005.2.0070.33.50.39.01.500.99**
 - **Emenda Parlamentar: 02.10.42.08.244.25005.2.0070.33.50.39.00.05.800.203**
 - **Recurso municipal:** total de R\$ 240.000,00 para 24 meses, sendo de 01/01/2026 à 31/12/2027.
 - **Recurso federal de emenda parlamentar:** total de R\$ 180.000,00 para 12 meses, sendo de 04/05/2026 à 03/05/2027.
 - **Recurso federal de emenda parlamentar:** total de R\$ 50.000,00 para 12 meses, sendo de 01/08/2026 à 31/07/2027, referente à emenda parlamentar em questão, programação 354340220250015.
 - **Total geral: R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais).

Cláusula Sétima – Do Prazo

1. Pelo presente termo de rerratificação, fica estabelecido o prazo de vigência da **emenda parlamentar** para o período de **01/08/2026 à 31/07/2027**.
- II. RATIFICAR:** Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.
- III – INCLUIR:** O Plano de Trabalho para **2026/2027 referente à emenda parlamentar**. Os demais planos serão atualizados, anualmente, por meio de Apostilamento, até o término da vigência.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 08 de julho de 2026.

Maurício Godinho

Secretário Municipal da Assistência Social Interino



Bruna Capelo de Souza Lourenço
Gestora da Parceria
CPF nº 386.851.608-55

Messias Antônio de Oliveira
Presidente
Instituto Iris de Luz

Testemunhas:

1.
Subsecretaria de Gestão Administrativa
2.
Subsecretaria de Gestão Administrativa



Assinaturas do documento



**"r5 Termo de Colaboração - Instituto Iris de Luz -
2022.162686"**

Código para verificação: **EH9OC1XX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LEILA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA** (CPF: ***.532.598-**) em 14/07/2026 às 13:30:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 10:34:48 e válido até 23/07/2028 - 10:34:48.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUCIANA LOPES CHAGAS** (CPF: ***.155.448-**) em 14/07/2026 às 11:38:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 08:06:52 e válido até 24/07/2028 - 08:06:52.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **INSTITUTO IRIS DE LUZ** (CNPJ: 08.***.676/0001-**) em 13/07/2026 às 21:35:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/11/2025 - 12:57:52 e válido até 07/11/2028 - 12:57:52.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: ***.415.148-**) em 13/07/2026 às 12:59:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **BRUNA CAPELO DE SOUZA LOURENÇO** (CPF: ***.851.608-**) em 13/07/2026 às 12:57:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/09/2025 - 08:42:06 e válido até 01/09/2028 - 08:42:06.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2022/162686 e o código **EH9OC1XX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.